



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 9/2023 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 9/2023 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 9/2023/DIAD/PPGT, constante do Processo Administrativo nº 23115.026470/2021-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 17/2018-SICON, proveniente do **Processo 23115.026470/2021-44**, o qual estabelece com a empresa BANCO DO BRASIL S/A a cessão de uso, a título oneroso, de área, medindo 241,05 m<sup>2</sup>, situado nas dependências do prédio da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, GUILHERME FREDERICO DE SOUZA ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2833612;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, PEDRO BARBOSA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1101254;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, CARLOS EDUARDO TAVARES - Matrícula SIAPE nº 2242981.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 3/2022 - PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 13/01/2023)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878